



**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025/EJPA/TJPA

A Diretora-Geral da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa - EJPA, Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA PESSOAS NEGRAS, EM CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSO DA MAGISTRATURA** ofertadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que serão realizadas mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** As bolsas de estudo para pessoas negras em cursos preparatórios para concurso da magistratura são ofertadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará em parceria com instituições educacionais privadas.
- 1.2.** As bolsas referidas se destinam apenas para cursos preparatórios para concurso na magistratura, não podendo ser transferidas para cursos com finalidade diversa.
- 1.3.** Os cursos poderão ser ofertados na modalidade presencial ou à distância, bem como em horários/turnos que serão definidos pelas instituições ofertantes.
- 1.4.** A responsabilidade pela oferta e manutenção das vagas até a conclusão do curso é exclusiva da instituição educacional.
- 1.5.** O curso será financiado integralmente com recursos financeiros das instituições educacionais parceiras, não havendo qualquer responsabilidade para a Escola Judicial ou para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- 1.6.** Esta seleção integra as ações do Programa de Incentivo à Capacitação de Pessoas Negras para Ingresso na Magistratura, instituído pela Portaria nº 2917/2025-GP/TJPA.

2. DAS VAGAS OFERTADAS:

- 2.1.** O Processo Seletivo, de que trata o presente documento, visa a concessão de 35 (trinta e cinco) bolsas de estudo, assim distribuídas:
 - 2.1.1.** 20 vagas na instituição **CORRENTE JURÍDICA (Curso 100% on-line); e,**
 - 2.1.2.** 15 vagas na instituição **LIBBRE EDUCACIONAL (Curso presencial em Belém/PA);**
 - 2.1.3.** No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a instituição da qual gostaria de receber a bolsa, por ordem de preferência, dentre as opções do item 2.1.1 e 2.1.2.
- 2.2.** As informações sobre o conteúdo, metodologia, carga horária e modalidade dos cursos ofertados pelas instituições parceiras estarão disponíveis no portal eletrônico da EJPA (<http://ejpa.tjpa.jus.br>), sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) consultá-las antes da escolha da instituição no ato da inscrição.
- 2.3.** As vagas serão destinadas, conforme ordem de classificação de candidatos(as), tendo preferência na escolha o(a) candidato(a) melhor classificado(a).
- 2.4.** A escolha realizada no ato de inscrição não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no Portal da EJPA (<http://ejpa.tjpa.jus.br/>), no período de **12 de junho (12h00) a 15 de junho de 2025 (disponível até as 23h59min).**
- 3.2.** O ato de inscrição implica a anuência do(a) candidato(a) às normas constantes no presente Edital.
- 3.3.** Para inscrição ao Processo Seletivo é necessário que o(a) candidato(a) atenda aos **requisitos**



**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

abaixo:

- 3.3.1.** Ser graduado(a) em Direito;
- 3.3.2.** Ser egresso(a) do sistema de cotas raciais de universidades públicas;
- 3.3.3.** Estar inscrito, há pelo menos 45 dias, no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal;
- 3.3.4.** Residir comprovadamente no Estado do Pará.
- 3.4.** No ato da inscrição é obrigatório o preenchimento das informações solicitadas no formulário eletrônico, devendo ser juntada a **documentação** probatória pertinente em formato “PDF” e remetida, no prazo da inscrição (15 de junho de 2025) ao endereço de e-mail ejpa.sg@tjpa.jus.br, a saber:
 - 3.4.1.** 01 (uma) foto 3 x 4 digitalizada;
 - 3.4.2.** Documento de Identidade Oficial com foto e número de CPF;
 - 3.4.3.** Diploma de Bacharel em Direito, conferido por Instituição Pública de Ensino Superior com Curso autorizado e reconhecido pelo MEC;
 - 3.4.4.** Histórico escolar referente ao diploma indicado no item anterior;
 - 3.4.5.** Comprovação de que é egresso(a) do sistema de cotas raciais, por declaração da Instituição Pública de Ensino ou edital publicado;
 - 3.4.6.** Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido nos últimos 90 (noventa) dias, obtido por meio do aplicativo oficial ou diretamente no CRAS.
 - 3.4.7.** Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias), em nome do(a) candidato(a), ou declaração assinada por terceiro com vínculo familiar ou contratual, acompanhada de cópia do documento comprobatório da residência e do vínculo.
- 3.5.** As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser excluído(a) do processo seletivo aquele(a) que não apresentar toda a documentação solicitada no item 3.4 deste Edital ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1.** Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) conforme a média ponderada das notas obtidas durante a graduação, sendo utilizado o Coeficiente de Rendimento Geral (CRG) constante do diploma apresentado conforme item 3.4.
- 4.2.** Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, sendo melhor classificado aquele que apresentar o maior CRG.
- 4.3.** Havendo empate entre os(as) candidatos(as) interessados(as), dar-se-á preferência, sucessivamente, aos(as) candidatos(as) que preencherem os seguintes critérios:
 - 4.3.1.** Maior tempo de graduação;
 - 4.3.2.** Maior tempo no CadÚnico;
 - 4.3.3.** Gênero feminino;
 - 4.3.4.** Maior idade.
- 4.4.** O tempo referido nos itens 4.3.1 e 4.3.2 será apurado e contabilizado até a data de publicação deste edital.
- 4.5.** O critério “gênero” será coletado com base no formulário de inscrição.

5. DA DIVULGAÇÃO

- 5.1.** Todos os Editais e comunicações oficiais referentes a este processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico da EJPA (<http://ejpa.tjpa.jus.br>).
- 5.2.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fiel cumprimento e acompanhamento de quaisquer alterações nos prazos estabelecidos neste Edital para todas as fases do processo, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada



**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

dentro dos termos especificados acima.

6. DOS RECURSOS

6.1. No prazo estabelecido no cronograma constante do item 8 deste Edital, os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso no endereço de e-mail ejpa.sg@tjpa.jus.br, o qual será apreciado pela Direção-Geral da EJPA.

6.2. O resultado dos recursos, contendo a listagem definitiva de candidatos(as) selecionados(as), será disponibilizado segundo item 8 deste Edital.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula deverá ser realizada no período previsto no item 8 deste Edital e somente será efetivada mediante a apresentação dos documentos exigidos pela instituição educacional parceira.

7.1.1. Caso haja desistência ou impossibilidade do(a) candidato(a) em efetivar a sua matrícula, no período previsto no item 8 deste edital, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a), obedecendo a ordem de classificação.

8. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA/ PERÍODO
Inscrição para o Processo Seletivo	12 a 15 de junho de 2025
Divulgação do resultado preliminar	17 de junho de 2025
Recursos	18 de junho de 2025
Resultado dos Recursos	20 de junho de 2025
Lista Definitiva	20 de junho de 2025
Período de matrícula	23 e 24 de junho de 2025
Previsão de início das aulas CORRENTE JURÍDICA CONCURSOS	25 de junho de 2025
Previsão de início das aulas LIBBRE EDUCACIONAL	05 de agosto de 2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) compromete-se a responder prontamente todas as comunicações enviadas pela EJPA, via endereço de e-mail informado, dentro dos prazos estabelecidos, para comprovação de matrícula e outras medidas necessárias para comprovação da sua participação e/ou aproveitamento no curso.

9.2. Em caso de não cumprimento do requisito do item 9.1., a EJPA reserva-se o direito de excluir o(a) candidato(a) da seleção, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.3. O(a) candidato(a) ficará responsável por contatar as instituições responsáveis pelas Bolsas de Estudos, conforme instruções enviadas pela EJPA por e-mail oportunamente aos(às) selecionados(as).

9.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) eventual despesa com deslocamento para aulas presenciais e/ou aquisição de equipamentos eletrônicos e de conexão à internet para a realização do curso à distância.

9.5. Os(as) bolsistas deverão, ao término do curso, responder à pesquisa institucional de avaliação do programa, visando aferir o impacto da formação recebida e contribuir para o aprimoramento de futuras edições desta política afirmativa.

9.6. O(a) candidato(a) selecionado(a) compromete-se, ao matricular-se, a concluir integralmente a



**Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará
Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**

formação ofertada pela instituição parceira, cumprindo a carga horária e atividades previstas no curso.

9.7. A desistência poderá implicar a exclusão do(a) bolsista de futuras seleções promovidas pela Escola Judicial, conforme avaliação da Direção-Geral.

9.8. A EJPA poderá solicitar, ao final do curso, declaração de conclusão expedida pela instituição de ensino, para fins de controle interno e acompanhamento institucional do programa.

9.9 As dúvidas suscitadas serão respondidas por e-mail da EJPA (ejpa.sg@tjpa.jus.br).

9.10 A Escola Judicial reserva-se o direito de, a qualquer tempo, cancelar, adiar, suspender ou modificar as disposições deste edital, total ou parcialmente, por razões de conveniência administrativa, adequação normativa ou superveniência de fatos relevantes, mediante justificativa formal e ampla divulgação nos canais oficiais.

9.11. Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral da EJPA.

Belém, 11 de junho de 2025.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Diretora-Geral da EJPA